



PROJETO DE LEI N° 1.903, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dá nome ao Centro de
Treinamento Operacional
do Corpo de Bombeiros
Militar do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal passa a denominar-se Centro de Treinamento Operacional Coronel Luiz Carlos da Fonseca Cardoso.

Art. 2° O Governo do Distrito Federal, no prazo de noventa dias, tomará as medidas cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002.